GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

7ª Região da Polícia Militar

ANEXO I - MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número dos Pedidos de Compra	Número da Unidade de Compra
06/06/2022	EM 7ª RPM	1259975 000041/2022	1259975

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objetos:

REVITALIZAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PADRÃO PMMG NA ENTRADA DESTA UNIDADE:

REVITALIZAÇÃO COMPLETA DE PLACA DE FACHADA EXTERNA NA ENTRADA DO 23º BPM.

REVITALIZAÇÃO DE TOTEM EXPOSITOR PADRÃO PMMG NA ENTRADA DESTA UNIDADE:

REVITALIZAÇÃO COMPLETA DE TOTEM DA FACHADA EXTERNA DO 23º BPM.

PLANILHA PARA COTEP				
NÚMERO DO ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
1	000044393	**REVITALIZAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PADRÃO PMMG NA ENTRADA DESTA UNIDADE:** REVITALIZAÇÃO DE UMA **PLACA DA FACHADA** EXTERNA E DOS **DOIS PAINÉIS DO TOTEM** NA ENTRADA DO 23º BPM, COLOCAÇÃO DE PAINEL LETREIRO DE ACRÍLICO COM AS MEDIDAS DE 1,4 M x 1 M CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA FIGURA 01, PINTURA DA CHAPA GALVANIZADA, COM PLOTAGEM DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE E REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA NA ENTRADA DESTA UNIDADE. SUBSTITUIÇÃO DOS DOIS PAINÉIS DO TOTEM DA ENTRADA DO 23º BPM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA FIGURA 02 COM PLOTAGEM DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE, PINTURA DA ESTRUTURA E REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA NA ENTRADA DESTA UNIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA FIGURA 02. TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS FICARÃO POR CONTA DA **CONTRATADA**.	01	1,00 UNIDADE

OBSERVAÇÃO: As placas devem seguir os padrões estabelecidos no documento "Manual da Marca", SEPARATA DO BGPM N º 33, de 05 DE MAIO DE 2016 e anexo a este processo SEI.

Segue abaixo especificações contidas na referida norma:

4.1 PLACA

Constituição:

Chapa galvanizada, módulos abaulados, pintada com a tinta automotiva, cor azul-blau, RGB (R:0, G:51, B:153), letreiro luminoso tipo "black light", com 80cm (oitenta centímetros) de altura e a largura variando de acordo com o comprimento da fachada da construção.

Faixa horizontal, na cor amarelo-ouro, a 15cm (quinze centímetros) da base, RGB (R:255, G:255, B:0), com 2 cm (dois centímetros) de largura, que cobrirá toda extensão da placa.

Placa em estrutura tubular de aço, com acrílico branco opaco, com 100cm (cem centímetros) por 140cm (cento e quarenta centímetros) de largura, onde será inserida a Logomarca da Polícia Militar, em alto relevo e letras com 18cm (dezoito centímetros) de altura.

Plotagem da inscrição nominativa da unidade, juntamente com o nome da cidade, em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 14cm (quatorze centímetros), em letras maiúsculas, acima da faixa amarela.

Figura 01

4.2 TOTEM

Constituição:

Os totens confeccionados em estrutura tabular de aço, revestida em chapa galvanizada na cor prata. Poste em aço, formato arrendondado, com 15cm (15 centímetros) de diâmetro de espessura, altura variável.

Acrílico branco opaco entre os frisos, formato retangular, 120cm (cento e vinte centímetros) de altura por 180cm (cento e oitenta centímetros) de largura, iluminação fluorescente tipo "back light", logomarca da PMMG em alto relevo de dimensões proporcionais ao tamanho do acrílico.

Logomarca da Polícia Militar, letras de 23cm (vinte e três centímetros), profundidade de 2,5cm (dois e meio centímetros), e a inscrição "DE MINAS GERAIS" proporcional ao tamanho dessas letras.

Quando o totem for instalado na margem de uma rodovia, recomenda-se a utilização de dois suportes para aumento da segurança.

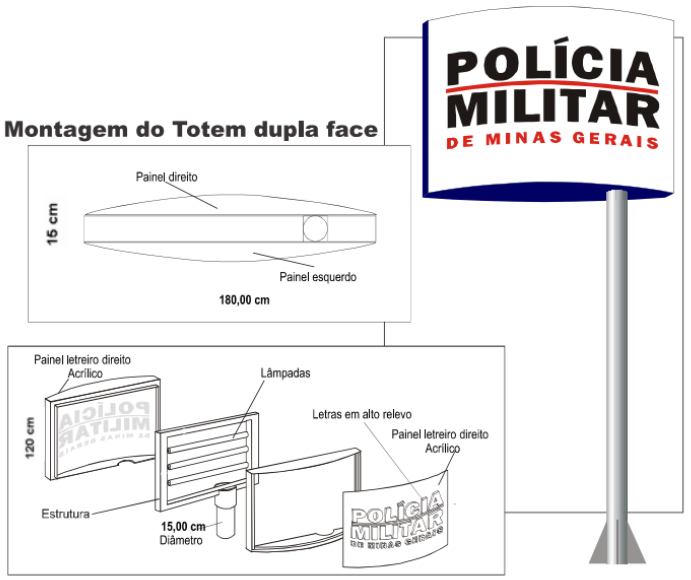

Figura 02

1.1. Fotos atuais das placas do 23º BPM:

Figura 03

Figura 04

1.2. A licitação será aberta a todos os licitantes.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Necessidade de revitalização das placas de identificação e totem, visando à melhoria da identificação visual da sede do 23º Batalhão da PMMG.

3. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados.

5. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

5.1. Menor preço item.

6. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. **Prazo de Entrega:**

6.1.1. Até 25 (vinte e cinco) **dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

6.3. SEDE DO 23º BPM, AVENIDA JK, 1100 - BAIRRO SANTA CLARA - TELEFONE CONTATO (37)3301-6550 falar com o Tenente André.

6.3.1. Agendar a entrega dos materiais, com 24 horas de antecedência, através dos Fones: (37) 3301 6550, falar com Ten André., de Segunda a Sexta-feira de 09 às 11h40min e 13 às 16h40min, exceto nas Quartas-feiras de 09h às 12h30min.

6.4. **Condições de recebimento:**

6.4.1. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotará os seguintes procedimentos:

6.4.2. **Recebimento provisório**: de posse deste Termo de Referência, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

6.4.3. **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos deste documento e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.

6.5. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos;

6.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao ordenador de despesa para aplicação de penalidades;

6.7. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento.

7. **DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

8. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

8.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

8.1.1. Será designado o servidor: chefe do setor Seção Administrativa do 23º Batalhão.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail cadastrado junto a SEPLAG, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo PARO 2022.

9.2. 1251.06.181.034.4048.0001.3.3.90.39.22.60.1.0

10. **DAS GARANTIAS:**

10.1. **Garantia de execução:**

10.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

10.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

10.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

12. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

12.1. **Da Contratada:**

12.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.2. **Da Contratante:**

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.2. Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

13.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

13.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.8.1. Retardarem a execução do objeto;

13.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Gesimar Gonçalves Maia, 1º Ten PM
Chefe da Seção de Compras do EM da 7ª RPM

Adriano Antônio Campos, 3º Sargento PM

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Antônio Campos**, **3º Sargento**, em 06/06/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gesimar Gonçalves Maia**, **1º Tenente**, em 06/06/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47335751** e o código CRC **C85FBE25**.